

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Define as regras de funcionamento da 3ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Decreto Estadual nº 51.762 de 18 de abril de 2007 e pelo Regimento aprovado.

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual das Cidades será realizada nos dias 22 de setembro de 2007, no Memorial da América Latina em São Paulo, e será presidida pelo _____ e na sua ausência pelo _____.

Capítulo I – Do credenciamento

Art 2º O credenciamento para a 3ª Conferência Estadual das Cidades será realizado no dia 22 de setembro de 2007 das 7h às 12h para delegados titulares e das 13h às 16h para os suplentes, sendo:

I – os (as) delegados (as) eleitos nos municípios

II – os (as) observadores (as), indicados (as) segundo critérios definidos pela Coordenação Executiva da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º Os (as) delegados (as) compreendem:

I – os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais

II – os (as) indicados (as) pelas Entidades Estaduais e Órgãos do Poder Público.

§ 3º Os (as) delegados (as) titulares que não efetuarem seu credenciamento até o prazo previsto pelo caput, serão substituídos pelos (as) respectivos (as) suplentes.

§ 4º Nos casos previstos pelo parágrafo acima, os suplentes que, também, atendem ao parágrafo anterior, deverão efetuar o credenciamento no dia 22 de setembro das 13h às 16h.

Capítulo II – da Organização

Art. 3º A 3ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do art. 6º da Resolução nº 4 de 06 de dezembro de 2006 do Ministério das Cidades terá como lema “Desenvolvimento urbano com participação e justiça social” e como tema “Avançando na gestão democrática das cidades”.

Art. 4º A 3ª Conferência Estadual das Cidades abordará os seguintes sub-temas:

- I – A política de desenvolvimento urbano e as intervenções nas cidades

- II - Capacidade e forma de gestão das cidades

Art. 5º A 3ª Conferência Estadual das Cidades subdivide-se da seguinte forma:

I – Abertura;

II – Leitura do Regulamento;

II – Plenárias;

III – Eleição dos delegados.

Art. 6º Os assuntos que não forem consensuados nas plenárias, dia 22 de setembro de 2007, serão encaminhados para deliberação na plenária final que ocorrerá também no dia 22 de setembro de 2007 das 18h30 às 19h30.

Seção I –Das Plenárias

Art. 7º Cabe às plenárias:

I - aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Estadual das Cidades;

II – debater as resoluções oriundas das 3ª Conferências Municipais consolidadas pela Comissão de Sistematização da 3ª Conferência Estadual de Cidades.

Art.8º As plenárias serão compostas por:

I – delegados (as) titulares e suplentes;

II – observadores(as).

Art.9º As plenárias serão coordenadas por uma mesa formada por um representante de cada segmento presente na Comissão Preparatória Estadual.

Capítulo III – Das Votações

Art. 10º Os (as) delegados (as) titulares tem direito à voz e voto.

Art. 11º Os (as) delegados (as) suplentes terão direito à voz e não terão direito à voto.

Art. 12º Os (as) observadores (as) não terão direito à voz e voto.

Art. 13º As propostas serão aprovadas por maioria simples.

Seção II – Das votações nas plenárias

Art. 14º As votações nas plenárias deverão seguir as seguintes etapas:

I – O (a) presidente anuncia parágrafo por parágrafo do Texto Consolidado e o participante que quiser apresentar “destaque (s)”, deverá fazê-lo por escrito em “impresso específico”, que será entregue no credenciamento junto com o material de apoio.

II – O(a) presidente encaminha o debate e a votação dos pontos que foram destacados;

§ 1º As votações nas plenárias de debate deverão ser por maioria simples.

§ 2º Além do texto consolidado, novas propostas poderão ser submetidas à votação, desde que sejam complementares ao tema abordado e sejam subscritas por no mínimo 20 % dos delegados credenciados.

§ 3º As propostas do Texto Consolidado que forem aprovadas pelas plenárias serão incorporadas ao texto.

§ 4º Somente serão aceitas as propostas que forem condizentes com o texto dos “destaques”.

Seção III – Das votações dos Destaques nas Plenárias

Art. 15º Todas as votações nas plenárias serão por maioria simples dos votos.

§ 1º Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

§ 2º Havendo mais de duas propostas em votação será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas, se nenhuma das propostas tiver mais de 50% dos votos.

Art.16º A aprovação do Relatório Final deverá seguir as seguintes etapas pela mesa coordenadora:

I - Apresentação do Relatório Final e levantamento de destaques

II - Defesa de 01 (um) minuto, e votação das questões não consensuais.

III – No processo de votação, o texto consolidado (original) tem precedência sobre propostas modificadas oriundas dos grupos, no relatório final.

§ 1º As propostas novas serão entregues à mesa coordenadora até o final da realização do Painel.

Art.17º À os (as) delegados (as) que fizerem a opção de “destaque” terão 01 (um) minuto para defesa

Art. 18º As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as) e devem ser apresentadas à Secretaria Executiva.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos (as) delegados(as) credenciados(as).

§ 2º Encerrada a votação do Relatório Final a mesa colocará em votação as moções recebidas.

Seção IV – Disposições Gerais

Art. 19º Os resultados das Plenárias da 3ª Conferência serão sistematizados no prazo de -----, e encaminhado ao Conselho das Cidades, para imediata divulgação, respeitando as resoluções aprovadas.

Art. 20º Será assegurado, pela Mesa Coordenadora de cada Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados(as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser feita em primeira instância à Mesa Diretora dos Trabalhos, cabendo recursos ao plenário, se necessário.

§ 2º. As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 25º Os Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva Estadual.